



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 570/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 167/2018

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1035570 SSP-GO, CPF n.º 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria n.º 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 167/2018, publicada no DOU, Seção 03 de 20/10/2018, Processo Administrativo n.º 23070.900646/2018-06, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade colada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos serviços especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 167/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item 50.830-010, representada por seu Sócio Diretor, o Sr. Jário Pereira Pinto Júnior, brasileiro, casado, portador da CI n.º. 4.607.091 SDS/PE e do CPF n.º 908.226.684-91, residente e domiciliado à Rua Ana Camelo da Silva, 154, Ed. M^a. Cecília, Apto 101, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.111-040

Fornecedor: ENGEPIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 06.555.589/0001-70, estabelecida à Rua Padre Gabriel Mousinho, n.º 47, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.830-010, representada por seu Sócio Diretor, o Sr. Jário Pereira Pinto Júnior, brasileiro, casado, portador da CI n.º. 4.607.091 SDS/PE e do CPF n.º 908.226.684-91, residente e domiciliado à Rua Ana Camelo da Silva, 154, Ed. M^a. Cecília, Apto 101, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.111-040

	Especificação (ENE 9006462018/0)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de calibração de termohigrometro digital.	150	unidade	R\$ 71,82	R\$ 10.773,00
02	Serviço de calibração de termaometro digital.	150	unidade	R\$ 71,79	R\$ 10.768,50
03	Serviço de calibração de termohigrometro datalogger digital.	01	unidade	R\$ 87,47	R\$ 87,47
04	Serviço de calibração de manômetro analógico.	15	unidade	R\$ 49,99	R\$ 749,85
05	Serviço calibração de válvula de segurança de 3/4 de diâmetro	08	unidade	R\$ 242,00	R\$ 1.936,00
06	Serviço de calibração de válvula de segurança de 1 de diâmetro	04	unidade	R\$ 246,00	R\$ 984,00
07	Serviço de qualificação térmica de autoclave horizontal Baumer B-0110-716-P	02	unidade	R\$ 3.136,47	R\$ 6.272,94
08	Serviço de qualificação térmica de autoclave de bancada	05	unidade	R\$ 466,00	R\$ 2.330,00
09	Serviço de qualificação térmica de autoclave vertical.	04	unidade	R\$ 663,00	R\$ 2.652,00
10	Serviço de qualificação térmica de refrigerador de laboratório	120	unidade	R\$ 258,00	R\$ 30.960,00
11	Serviço de qualificação térmica de geladeira doméstica.	30	unidade	R\$ 258,00	R\$ 7.740,00
12	Serviço de qualificação térmica de frigobar doméstico.	10	unidade	R\$ 183,00	R\$ 1.830,00

Handwritten signature and stamp

13	Serviço de qualificação térmica de refrigerador ultracriogênico	10	unidade	R\$ 1.019,00	R\$ 10.190,00
14	Serviço de inspeção de NR-13 e manutenção geral para caldeira Flamotubular Termus modelo TC 20, número 113, pressão de trabalho 8KHF/cm ² e pressão de prova de 12KgF/cm ² . Ano de fabricação 1974. Superfície de 20m ²	02	unidade	R\$ 2.225,00	R\$ 4.450,00
15	Serviço de inspeção de NR-13 de caldeirinhas por resistência elétrica das autoclaves Baumer modelo B-0110-716-P	02	unidade	R\$ 2.147,00	R\$ 4.294,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

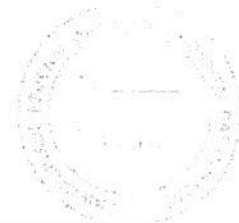
4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA SUBROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.



6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Não houve formação de Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 31 de dezembro de 2018.


Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante


Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG -
Interveniente


Sr. Jário Pereira Pinto Junior
Sócio Diretor - Contratada